

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 32

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1987

NÚMERO 238

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 25.201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Revoga o Decreto nº 25.144, de 4 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 25.144, de 4 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a criação de Escola Municipal de 1º Grau.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Disciplina o uso da Tribuna de Honra e dos Reservados Especiais do Estádio Municipal "Paulo Machado de Carvalho", e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Tribuna de Honra do Estádio Municipal "Paulo Machado de Carvalho", composta pelos módulos central, lateral esquerdo (A) e lateral direito (B), num total de 54 (cinquenta e quatro) lugares, destina-se, exclusivamente, aos portadores de convite especial, expedido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Art. 2º - O Reservado Especial central, localizado abaixo da Tribuna de Honra, destina-se, com exclusividade, à imprensa esportiva, e seu acesso far-se-á através de credenciamento especial, expedido pela Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo - ACEESP.

Art. 3º - O Reservado Especial localizado à esquerda da Tribuna de Honra, com 55 (cinquenta e cinco) lugares, destina-se às autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que a ele terão acesso mediante a apresentação de credenciais próprias.

Art. 4º - O Reservado Especial localizado à direita da Tribuna de Honra, com 64 (sessenta e quatro) lugares, destina-se às autoridades esportivas, credenciadas pela Federação Paulista de Futebol.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.408, de 20 de setembro de 1969.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
NELSON GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre oficialização de logradouros públicos.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XVIII, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e à vista do constante no Processo nº 05-018.594-87/02,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 301/AR-CL), situados no 30º Subdistrito-Ibirapuera (Referência: Planta AU/16/4387/85 de CASE):

- 1 - RUA "1" - Código CADLOG 43.747-6, que começa na estrada conhecida por "da Figueira Chata" e termina aproximadamente 290 metros além do seu início, na divisa de loteamento;
- 2 - RUA "2" - Código CADLOG 43.748-4, que começa na Rua "1" e termina aproximadamente 162 metros além do seu início, na divisa de loteamento;

- 3 - RUA "3" - Código CADLOG 43.749-2, que começa na Rua "2" e termina na Rua "4";
- 4 - RUA "4" - Código CADLOG 43.750-6, que começa na Rua "1" e termina na Rua "5";
- 5 - RUA "5" - Código CADLOG 43.751-4, que começa na Rua "4" e termina no logradouro conhecido por "Estrada da Figueira Chata".

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 23.758, de 23 de abril de 1987.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 23.758, de 23 de abril de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica permitido à MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO o uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal situada nos baixos do Viaduto Guadalajara, no 10º subdistrito - Belenzinho, com a finalidade exclusiva de nela promover assistência social, podendo ser a área destinada a reuniões de grupos de Alcoólicos Anônimos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 6.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pelas Leis nºs. 10.336/87 e 10.397/87, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1986, ampliado pelas Leis nºs. 10.336, de 10 de agosto de 1987, e 10.397, de 20 de novembro de 1987, e visando possibilitar o pagamento por serviços prestados a esta municipalidade pela Empresa DELTA Auditores Associados S/C,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.03.08.032.2503	Serviços Técnicos Especializados	6.000.000,00
3132.0	Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.03.08.032.1556	Ampliação e Reforma de Unidades da Secretaria das Finanças	10.000,00
3120.7	Material de Consumo	4.072.000,00
3132.0	Outros Serviços e Encargos	40.000,00

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.03.08.032.2500	Administração do Gabinete do Secretário das Finanças	100.000,00
3120.3	Material de Consumo	400.000,00
3132.7	Outros Serviços e Encargos	400.000,00

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3344	Construção Viaduto Francisco Morato/Euzébio Matoso	1.378.000,00
4110.2	Obras e Instalações	6.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 80.486.325,57, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pelas Leis nºs. 10.336/87 e 10.397/87, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1986, ampliado pelas Leis nºs. 10.336, de 10 de agosto de 1987, e 10.397, de 20 de novembro de 1987, e visando possibilitar a alocação de recursos para complementação de insuficiências em dotações de pessoal e encargos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 80.486.325,57 (oitenta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e cinquenta e sete centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.15.81.483.4410	Operação e Manutenção das Unidades Diretas de Atendimento ao Menor	19.984.325,57
3111.1	Pessoal Civil	19.984.325,57
24.10.15.81.486.4426	Administração da Superintendência Municipal do Bem-Estar Social	10.000.000,00
3111.7	Pessoal Civil	10.000.000,00
28.15.15.82.495.8470	Aposentadoria e Pensões	50.000.000,00
3251.3	Inativos	50.000.000,00
28.15.15.82.495.8471	Ressarcimento ao Instituto de Previdência Municipal-IPREM	502.000,00
3113.9	Obrigações Patronais	502.000,00
		80.486.325,57

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	80.486.325,57
9000.3	Reserva de Contingência	80.486.325,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 18.824.185,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pelas Leis nºs. 10.336/87 e 10.397/87, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1986, ampliado pelas Leis nºs. 10.336, de 10 de agosto de 1987, e 10.397, de 20 de novembro de 1987, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários ao prosseguimento das obras do pacote viário,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 18.824.185,00 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.13.76.448.3213	Galeria do Corrego Água Espalhada	8.333.000,00
4110.8	Obras e Instalações	8.333.000,00
22.10.16.91.575.3326	Sistema Viário Anhangabaú/São João	10.491.185,00
4110.4	Obras e Instalações	10.491.185,00
		18.824.185,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	18.824.185,00
9000.3	Reserva de Contingência	18.824.185,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 2.459.025,72, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pelas Leis nºs. 10.336/87 e 10.397/87, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

SUMÁRIO

Secretarias	5
Serviço Funerário do Município	19
Editais	19
Licitações	24
Câmara Municipal	24
Tribunal de Contas	24

Esta edição é composta de 24 páginas.